

**PROJETO DE LEI Nº 2701**

**DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026**

CRIA CARGOS COMISSIONADOS, ALTERA REFERÊNCIAS DE CARGOS COMISSIONADOS/FUNÇÕES DE CONFIANÇA CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI Nº 2373 DE 15 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art 1º Altera a nomenclatura do cargo de Diretor de Atendimento do Gabinete do Prefeito para Diretor de Atendimento do Gabinete do Prefeito e Acompanhamento de processo da Administração.

Art 2º Altera a nomenclatura do cargo de Chefe da Unidade de Farmácia do HPP para Chefe de Divisão de Produção Hospitalar.

Art 3º Altera a nomenclatura do cargo de Diretor do setor de compras e licitações para Superintendência de compras e licitações.

Art 4º Extingue o cargo de Coordenador de limpeza de praças, parques e jardins.

Art 5º Cria o cargo de Diretor Administrativo da SEMOSP com as seguintes atribuições:

- I - Supervisionar o controle administrativo de pessoal da SEMOSP;
- II - Supervisionar o controle de fluxo de material de consumo e material permanente sob a guarda da SEMOSP;
- III - Atender às demais orientações do Diretor Administrativo da SEMOSP;
- IV - Realizar o controle de ponto e administrativo de Pessoal da Unidade;
- V - Manter atualizado o controle de fluxo e abastecimento de material de consumo da Unidade;
- VI - Manter controle atualizado de material permanente sob a guarda da Unidade;
- VII - atender às demais orientações do Secretário Municipal;
- VIII - Acompanhar o desempenho e produtividade dos profissionais de Semosp, lotados na Unidade;
- IX - monitorar o andamento dos projetos relacionados à Unidade;

Art 6º Cria o cargo de Assessor Especial do Gabinete do prefeito com as seguintes atribuições:

- I - Assistir e assessorar direta e imediatamente ao Diretor de Gabinete no desempenho de suas atribuições;
- II - Assistir e assessorar o Diretor de Gabinete em suas relações com os Poderes Executivo e Legislativos, Estaduais e Federais;
- III - Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados ao Gabinete do Prefeito;
- IV Demais atribuições inerentes ao cargo.

Art 7º Cria o cargo de Superintendente de Obras com as seguintes atribuições:

- I - Supervisionar todas as fases da obra inerentes a SEMOSP;
- II - Coordenar equipes de trabalho;
- III - Controlar a qualidade dos materiais e serviços executados pela SEMOSP;
- IV - Acompanhar a execução de contratos e medições de contratos inerentes a SEMOSP;
- V - Interagir com órgãos públicos e fiscalizações quando necessário;
- VI Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

Art 8º Altera referência de cargos/funções e acrescenta cargos/funções que passam a integrar o ANEXO I, da Lei nº 2373 de 15 de Janeiro de 2025, conforme ANEXO I da presente Lei.

Art 9º Altera o anexo II da Lei nº 2373 de 15 de Janeiro de 2025, conforme ANEXO II da presente Lei.

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000**  
**Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)**  
**CNPJ: 63.786.990/0001-55**  
**E-mail: [ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br](mailto:ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br)**



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/02/2026 às 12:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal.datransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br](http://portal.datransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br), informando o ID **761199** e o código verificador **747C8A78**.

| Anexos |           |            |                        |
|--------|-----------|------------|------------------------|
| Seq.   | Documento | Data       | ID                     |
| 1      | Anexos 1  | 04/02/2026 | <a href="#">761230</a> |

